



DECRETO Nº 050, DE 11 DE MAIO DE 2020

“Prorroga as medidas instituídas através dos Decretos Municipais nº 024/2020, 026/2020, 031/2020, 034/2020, 037/2020, 040/2020, 044/2020 e 047/2020 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e enfrentar a pandemia causada pela COVID-19 no território municipal;



CONSIDERANDO as deliberações do comitê COVID-19 em reunião realizada nesta data;

CONSIDERANDO a evolução da pandemia COVID-19 após o dia 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 024/2020, 026/2020, 031/2020, 034/2020, 037/2020 e 040/2020, 044/2020 e 047/2020 até o dia 19 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado conforme a evolução da pandemia COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Mirai/MG, 11 de maio de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal